



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Fr. de Oliveira, 162 – Fones: (37) 3545-1485 – 3545.1499.

CEP 35622-000 – Paineiras - Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2009

“ Dá nova redação ao artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências...”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras-MG, de acordo com artigo 65, § 3º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 47- A Câmara Municipal de Paineiras-MG reunir-se-á, anualmente, em sessão legislativa regular, com reuniões semanais ordinárias previamente marcadas nos termos do Regimento Interno, de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paineiras, 16 de maio de 2009.



Vereador LEONARDO LUIZ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Paineiras-MG